



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

**Lei 5.594**

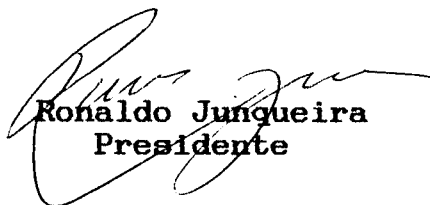
**Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lotes de terrenos de propriedade do Sr. Wilson Batista e outros.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, o desdobro dos lotes de terrenos de propriedade do Sr. Wilson Batista e outros, respectivamente lotes 145, 169 e 170, localizados nas ruas Vereador Rubens de Paiva e Manoel Reis, quadra A, em Z-2, no bairro Sta. Angela, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 037/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de maio de 1994

  
**Ronaldo Junqueira**  
Presidente